



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA

Rua Leopoldo Fiegenbaum, n.º 488 - Bairro do Parque - Westfália – RS

CEP 95893.000 – FONE/FAX (051) 3762-4553

E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

ASSOCIAÇÃO ABRIGO DA COMARCA DE TEUTÔNIA

PARECER JURÍDICO

Alcança esta assessoria jurídica solicitação oriunda do Balcão, que possui como remetente a Associação Abrigo Comarca de Teutônia, rogando parecer acerca do processo administrativo número 431/2022, que traz à tona pedido de análise documental da Parceria através de Plano de Trabalho e Projeto Político Pedagógico, para posterior assinatura de Termo de Fomento, sempre à luz da Lei de Parcerias nº 13.019/2014.

Primeiramente, necessário estabelecer que todo o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, deve ocorrer em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e para tanto, estar sempre em perfeita sincronia à lei mencionada no primeiro parágrafo, pois somente imbuída destas diretrizes legais pode a parceria seguir, notadamente no que concerne às suas premissas para a política de colaboração.

De tal sorte, no caso ora em comento, observa-se que o Decreto Municipal nº 23/2017, que recepciona a Lei de Parcerias 13.019/2014 na esfera desta municipalidade, foi observado do início ao fim na condução do expediente.

Na gênese do procedimento, encontra-se o Plano de Trabalho e Projeto Político Pedagógico, por sinal deveras embasado e sustentável, com estatuto, declarações e certidões que não permitem qualquer obstáculo legal. Por conseguinte, observa-se que foi legalmente constituída, derivada inicialmente de

um TAC anexo ao expediente, assinado pelos prefeitos de todos os municípios jurisdicionados pela Comarca de Teutônia.

Após análise detalhada, resta cristalino o regime jurídico da parceria entre a Administração Pública e a Associação Abrigo da Comarca de Teutônia em total regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido no Termo de colaboração, partindo da premissa de jamais a Organização da Sociedade Civil Proponente poder-se utilizar dos recursos repassados em finalidades alheias àquelas definidas em objeto da parceria.

A Lei Orgânica de Westfália, mais precisamente em seu artigo 111 menciona que uma das exigências básicas do Município é o incentivo a educação, em suas múltiplas manifestações, garantindo o pleno exercício destes direitos. Aliás, neste sentido o artigo 113 do referido Diploma Legal é ainda mais claro, estabelecendo que trata-se de direito público subjetivo.

Neste ínterim, estando satisfeitos os preceitos formais inerentes à modalidade, e para que tão importante forma de parceria crie vida, opina-se favoravelmente pela assinatura do Termo de Fomento entre Município de Westfália e Associação Abrigo da Comarca de Teutônia, anexo ao expediente.

Este é o singelo entendimento do setor, salvo melhor juízo.

Westfália, RS, 14 de abril de 2021.


Gilmar Francisco Piccinini
OAB/RS 78530
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Westfália/RS